

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 013/2026
TIPO	MENOR PREÇO
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO NÚMERO	8869/2025
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde do Município de Mozarlândia GO.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, CATEGORIA PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOZARLÂNDIA/GO
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	01/06/2026 às 09h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, e demais normas regulamentadoras da matéria.
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS	licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

DECRETO DE NOMEAÇÃO	Nº 14/2025
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema BLL COMPRAS , disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://bll.org.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Sala de Licitação – Situada a Rua São Paulo, Centro Mozarlândia - GO 76700-000, e-mail: licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.: (62) 3348-7086
Obs. 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível	
Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BLL) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	

Valor total estimado: R\$ 106.065,75 (cento e seis mil, sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, categoria passeio, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do fundo municipal de saúde de Mozarlândia/GO**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, do Edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (<https://bll.org.br>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [//bll.org.br](https://bll.org.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.2 Quaisquer dúvidas em relação ao acesso à plataforma e treinamentos poderão ser solicitadas, através no Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, por meio do Departamento de Licitações, sediado(a) à **Rua São Paulo, Centro Mozarlândia - GO 76700-000, e-mail:** licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br **Tel.: (62) 3348-7086.**

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços e produtos que cotar.

2.6 A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. **2.7.** Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Mozarlândia/GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.8. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.9. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação:

2.9.1. Em obediência ao que estipula a **Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14**, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (**art. 14, §1º da Lei 14.133/2021**).

- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404**, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no **artigo 69, II da lei 14.133/2021**;
- h)** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;
- i)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.10. Como condição para participação no Pregão, a Licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

2.10.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.10.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123**, de 2006, quando couber, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**;

2.10.2.1. Nos itens exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

2.10.2.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.10.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

2.10.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.10.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

2.10.6. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

2.10.7. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

2.10.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.9. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10.11. Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Plataforma de Realização de Pregão Eletrônico **BLL**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço [//bll.org.br](http://bll.org.br), devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município de Mozarlândia/GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

3.4. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua equipe de apoio**, ocorrerá na **data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital**, tendo como referência o **horário de Brasília DF**, no sítio [//bll.org.br](http://bll.org.br).

3.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.4.2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.6. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro (a), será determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada no sistema BLL ([//bll.org.br](http://bll.org.br)), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.

4.2 A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados, por meio do sistema BLL, através do site [//bll.org.br](http://bll.org.br), quando solicitadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

4.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 O VALOR DO ITEM:

4.4.1 O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

4.4.2 Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.5 Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência - Anexo.

4.6. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NO SISTEMA BLL

4.6.1 É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema BLL) portanto qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema.

4.8 Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**.

4.9 As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

4.10 É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11 A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

4.12 A falta da declaração de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** conduzirá ao seu afastamento ao **benefício de critério de desempate**.

4.13 A declaração falsa de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.14 A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

5.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

5.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.6.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.6.4. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5.6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 18 deste edital.**

5.6.9. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico de realização do Pregão, [//bll.org.br](http://bll.org.br).

5.6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

5.7. O modo de disputa dos lances:

5.7.1. Neste Pregão o **modo de disputa** adotado é o **ABERTO**.

5.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.7.5. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estará definido no sistema de processamento da licitação para cada item.

5.7.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8.2. Após a fase de negociação o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6.7. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência.

6.2 Encerrada a etapa de negociação, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3 O (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4 Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

6.5 Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.6 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Edital**.

6.8 O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.9 Após a aplicação do critério de desempate da LC 123/06, caso persista o empate absoluto entre propostas, serão adotados, obrigatoriamente e nesta ordem, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I - disputa final;

II - avaliação de desempenho contratual prévio;

III - ações de equidade;

IV - percentual de empregados de grupos vulneráveis.

6.10 Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

6.11 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

6.12. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Caso o item de cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.

6.14 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** acerca de sua aceitação.

6.15 O(A) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada), por meio da funcionalidade disponível no sistema.

6.16 O prazo para envio dos documentos será de no mínimo **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contados a partir da convocação de envio pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de não aceitação da proposta.

6.17 Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

6.18 O prazo estabelecido pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

6.19 A **licitante** que abandonar o certame, **deixando de enviar a documentação indicada neste Edital** na plataforma BLL ([//bll.org.br](http://bll.org.br)), se assim solicitado pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.19.1 Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.20 A Proposta, documento anexado no BLL, deverá:

6.20.1 Conter o nome, CNPJ e endereço da empresa, ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo que fazem parte do escopo de fornecimento.

6.20.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.20.3 Apresentar validade de no mínimo **90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

6.20.3.1 Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.20.4 Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.20.5 Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.21 A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

6.22 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.23 Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/2021):

- 6.24** Não atenda as exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;
- 6.24.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência;
- 6.24.3** Esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital.
- 6.24.4** Os custos unitários também não poderão superar o valor de referência fixado pela Administração.
- 6.24.4** Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.24.6** Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 6.24.7** A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.24.8** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.25** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes.
- 6.26** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.
- 6.27** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.28** A critério do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 6.29** O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Mozarlândia/GO e demais Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.30** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.
- 6.31** Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 6.32** No caso previsto no item anterior, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.
- 6.33** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.34** **Em caso de necessidade, a área técnica do setor solicitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, poderá solicitar a APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA(S) E/OU PROSPECTOS dos materiais ofertados para a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço.**
- 6.34.1** Havendo solicitação de amostra(s) e/ou prospectos a mesma deverá ser formalizada pela área técnica responsável devendo ser encaminhada à empresa licitante via e-mail e através da plataforma BLL. Tais

documentações deverão fazer parte do processo administrativo de aquisição.

6.34.2 Se houver solicitação de amostra(s) e/ou prospectos os mesmos deverão ser apresentados, por conta da licitante, em no máximo 05 (cinco) dias úteis depois de requisitados, devidamente identificados com o número da licitação e do item e nome da licitante, sob pena de desclassificação.

6.34.3 Caso haja solicitação, a(s) amostra(s) e/ou prospectos deverão ser entregues no departamento solicitante no endereço informado no ato da solicitação e estarem devidamente embalados e identificados com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.

6.34.4 A licitante que não apresentar a(s) amostra(s) e/ou prospectos dentro do prazo estipulado ou apresentá-los em desacordo com as especificações de sua proposta/edital será desclassificada, além de incorrer nas penalidades previstas nesse edital.

6.34.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração para confrontação quando da entrega efetiva do(s) material(is). As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação, sendo que a Administração não se responsabilizará pela guarda delas diante da não retirada dentro deste prazo.

6.34.6 A amostra será devolvida no estado em que se encontrar, após a realização do teste.

6.34.7 Em nenhuma hipótese a(s) amostra(s) apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. Da Habilitação

7.1.1. A habilitação dos licitantes será verificada conforme o disposto nos **arts. 62 a 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo ser comprovadas a **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica**, bem como o cumprimento das demais condições exigidas neste edital e seus anexos.

7.1.2. A comprovação da habilitação será realizada **preferencialmente por meio eletrônico**, utilizando-se o **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, cujas informações deverão estar devidamente atualizadas na data de análise.

7.1.3. A Administração poderá consultar outros sistemas oficiais, como o **CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Punidas**, o **Portal da Transparência** e o **CNJ – Conselho Nacional de Justiça**, a fim de verificar eventuais restrições ou sanções aplicadas à empresa licitante ou a seus representantes legais.

7.1.4. A constatação de registro ativo no CEIS, de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou de penalidade vigente que inviabilize a participação no certame, implicará **inabilitação imediata** do licitante.

7.1.5. Caso algum documento necessário à habilitação não conste do SICAF, o licitante deverá apresentá-lo por meio do sistema eletrônico do certame, sob pena de inabilitação.

7.1.6. A Administração poderá, a seu critério, realizar **diligências para esclarecer dúvidas ou complementar informações**, desde que não alterem a substância dos documentos apresentados, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7. Quando aplicável, o licitante deverá apresentar **comprovação de registro ou certificação dos equipamentos junto à ANVISA e ao INMETRO**, de acordo com o tipo de produto ofertado, conforme especificado no Termo de Referência.

7.1.8. A não apresentação ou irregularidade de qualquer documento exigido acarretará **inabilitação do licitante**, salvo quando o pregoeiro entender cabível a realização de diligência para correção ou esclarecimento.

7.1.9. As **especificações e requisitos técnicos de habilitação** encontram-se **detalhados no Termo de Referência**, o qual é **parte integrante e indissociável deste edital**, devendo ser **integralmente observados pelos licitantes** para fins de atendimento às condições de participação e habilitação no certame.

7.2. Do Julgamento

7.2.1. O julgamento das propostas observará o **critério de menor preço por item**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições deste edital.

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atendam às exigências do edital e, do Termo de Referência;
- b)** Apresentem preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado;
- c)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** Contenham especificações divergentes, omissões ou irregularidades que inviabilizem a análise objetiva;
- e)** Contiverem vícios insanáveis;
- f)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.3. O **Pregoeiro poderá negociar** com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, visando à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração, nos termos do art. 61, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.4. Após o julgamento das propostas e eventuais negociações, será realizada a **verificação da habilitação do licitante melhor classificado**. Caso não atenda às exigências, será **inabilitado**, e o Pregoeiro convocará o próximo colocado, na ordem de classificação, aplicando-se o mesmo procedimento.

7.2.5. O resultado do julgamento será registrado em ata e disponibilizado no sistema eletrônico, contendo a **classificação final dos licitantes e a proposta vencedora**.

7.2.6. O julgamento observará rigorosamente os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**, assegurando a transparência e a isonomia entre os participantes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro), em prazo estipulado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

8.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

8.1.2. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio do campo próprio no sistema BLL;

8.2. Os documentos remetidos por meio do sistema BLL poderão ser solicitados pelo (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis**.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação de Mozarlândia - GO, **no endereço descrito na capa do Edital**.

8.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 8.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

9.2. Caberá ao(a) Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

9.3. Acolhida à petição contra o Edital, **caso** acarrete mudança que afetará a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

9.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

9.7. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, através da plataforma de realização do Pregão Eletrônico ([//bll.org.br](http://bll.org.br)).

9.8. A **decisão** sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada plataforma de realização do Pregão Eletrônico ([//bll.org.br](http://bll.org.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Mozarlândia/GO, qual seja: <http://www.mozarlandia.go.gov.br>.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **de 30 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico [//bll.org.br](http://bll.org.br).

11.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3. A desconexão do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação [//bll.org.br](http://bll.org.br).

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Mozarlândia - GO e, no endereço eletrônico [//bll.org.br](http://bll.org.br).

12.3. Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **CONTRATANTE** e a ADJUDICATÁRIA.

12.4. Uma vez homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato eletronicamente, mediante uso de assinatura digital, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato, no prazo assinalado, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. **(art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021)**

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

12.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Art. 91, § 4, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

12.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

12.11. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

13. DO CONTRATO E SUA FORMALIZAÇÃO

13.1. Tratando-se de aquisição direta e única, o resultado do presente certame resultará na formalização de contrato administrativo, a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O contrato deverá ser formalizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.3. A adjudicatária que, injustificadamente, deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ser convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para a assinatura do contrato nas mesmas condições da proposta vencedora.

13.4. O contrato administrativo conterà as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao objeto, regime de execução, preço, prazos, garantias, sanções e condições de pagamento.

13.5. A execução contratual reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelas normas complementares aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste edital, em seu Termo de Referência e demais anexos, que integram o contrato para todos os fins.

13.6. A assinatura do contrato dependerá da comprovação da regularidade da adjudicatária, conforme exigências deste edital e da legislação vigente, incluindo a verificação junto ao SICAF e CEIS. A ausência de regularidade documental no ato da formalização impedirá a assinatura até a devida regularização.

13.7. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o término do prazo de vigência estabelecido, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.9. As condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados, relativamente ao objeto do presente Edital, são aquelas previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Administração Pública.

13.10. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

13.11. Após o julgamento das propostas, a adjudicação e a homologação do certame, será **formalizado o contrato administrativo**, que deverá ser **assinado pela autoridade competente e pela empresa vencedora**, consolidando as condições, prazos, valores e demais obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos, nos termos do **art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

13.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

14. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

14.1.1. Em estrito cumprimento ao disposto no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, como índice de reajustamento de preços para este certame.

14.1.2. Caso a execução do objeto ou o pagamento venham a ocorrer após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, o valor devido será reajustado pela variação do índice mencionado no item anterior, desde que o atraso não seja imputável à Contratada.

14.1.3. Por se tratar de aquisição de entrega única e imediata (prazo de 45 dias), a aplicação do reajuste possui caráter subsidiário, incidindo apenas na hipótese de a vigência contratual ser excepcionalmente prorrogada ou o pagamento ser postergado para além de um ano.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

15.1.1. Comunicar o Município por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência da Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

15.1.2. Assinar o CONTRATO no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

15.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

15.3. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

15.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

15.5. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente se recusar a assinar o contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. **(Art. 90, §2º da Lei 14.133/21)**.

15.5.1. Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

15.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

15.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual e das Obrigações estabelecidas no Termo de Referência, que se encontram como documento Anexo deste Edital.

16. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme Termo de Referência deste processo.

16.1.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação devidamente corrigida.

16.2. Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

16.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

16.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

16.6. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, Contrato e disposições estabelecidas pela contratante.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, Termo de Referência (Anexo), Minuta Contratual (Anexo), ficará sujeito às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades)**.

17.1.1. Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na **Lei 14.133/2021** as seguintes sanções:

17.1.1.1. Impedimento de licitar e contratar quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) quando se tratar de amostra, o licitante que não apresentar dentro do prazo estipulado (no caso da impossibilidade da apresentação das amostras por motivo não previsto, o licitante deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração).

17.1.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido,

exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

18.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

18.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mozarlândia - GO.

18.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

18.7.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento.

18.9. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

18.9.1. Ocorrendo a situação acima, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** convocará o (a) s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

18.10. É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo **até a data da realização da sessão pública** e demais atos.

18.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

18.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da **Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.**

18.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Mozarlândia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

- Anexo II - Modelo de Proposta
- Anexo III - Minuta do Contrato;
- Anexo IV - Declaração Conjunta De Responsabilidade;
- Anexo V - Declaração De Atendimento à LGPD.

Mozarlândia 15 de maio de 2026.

RENATA DE ANDRADE LIMA

Gestora do FMS

Decreto nº 005/2025

PREFEITURA DE
MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.

GESTÃO 2025/2028

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, categoria passeio, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, combustível flex, destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia/GO, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência** no quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	UN	VEÍCULO NOVO, ZERO KM, DO TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NO MÍNIMO 5(CINCO) OCUPANTES, COM CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁCOOL/GASOLINA); DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; TRAVAMENTO ELÉTRICO E VIDROS ELÉTRICOS; ABS - FREIOS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO; NO MÍNIMO 2 AIRBAGS; ANO/MODELO 2026/2026, JOGO COMPLETO DE TAPETES EMBORRACHADOS; SISTEMA DE SOM MULTIMÍDIA COMPLETO ORIGINAL DE FÁBRICA; TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA; GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE FÁBRICA, CONTADO DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO.	01	R\$ 106.065,75	R\$ 106.065,75
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 106.065,75 (cento e seis mil, sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).					

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem como fundamento as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Aplica-se, ainda, no que couber, a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, que dispõe sobre o plano de contratações anual, o estudo técnico preliminar, o gerenciamento de riscos e o termo de referência no âmbito da Administração Pública.

A contratação observará, também, os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no artigo 37 da **Constituição Federal**, bem como os princípios específicos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os do planejamento, **transparência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, eficiência e julgamento objetivo**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, categoria passeio, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia/GO, justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de deslocamento para atendimento das demandas administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O veículo será utilizado no apoio às atividades das unidades de saúde, transporte de servidores em serviços externos, acompanhamento de programas de saúde, realização de visitas técnicas, apoio às ações de vigilância e demais atividades essenciais ao funcionamento da rede municipal de saúde, proporcionando maior agilidade, segurança, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos.

A aquisição de veículo novo, com garantia de fábrica e especificações mínimas adequadas, visa reduzir custos com manutenção corretiva, minimizar riscos de interrupção dos serviços por falhas mecânicas e assegurar maior economicidade à Administração Pública, além de oferecer melhores condições de conforto e segurança aos usuários e condutores.

As especificações técnicas exigidas, como direção hidráulica/elétrica, ar-condicionado, sistema de freios ABS, airbags, travamento e vidros elétricos, capacidade mínima para 05 ocupantes e demais itens originais de fábrica, são indispensáveis para atender de forma adequada às necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde, observando critérios de segurança, durabilidade, eficiência e atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável para fortalecer a estrutura administrativa e operacional da saúde pública municipal, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população de Mozarlândia/GO.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição do veículo automotor novo, zero quilômetro, categoria passeio, visa alcançar um conjunto de resultados capazes de fortalecer a estrutura administrativa e operacional do Fundo Municipal de Saúde, aprimorar o suporte às ações desenvolvidas pelas equipes da saúde e assegurar melhores condições de mobilidade, segurança e eficiência no desempenho das atividades institucionais. Os principais resultados pretendidos são:

3.1 Melhoria da Assistência à Saúde

A aquisição do veículo proporcionará melhores condições para execução das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde, garantindo maior agilidade no deslocamento das equipes e apoio

às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, refletindo diretamente na melhoria da prestação dos serviços públicos à população.

3.2 Fortalecimento da Capacidade Operacional

O veículo ampliará a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo maior eficiência na realização de visitas técnicas, acompanhamento de programas, transporte de servidores e suporte às unidades de saúde, contribuindo para a continuidade e organização das atividades institucionais.

3.3 Substituição e Modernização da Frota

A contratação visa promover a renovação e modernização da frota municipal utilizada pela saúde, substituindo veículos com elevado desgaste e altos custos de manutenção, assegurando maior confiabilidade, durabilidade e economicidade para a Administração Pública.

3.4 Conformidade com Normas Técnicas e de Segurança

Pretende-se garantir a utilização de veículo equipado com itens de segurança e acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, incluindo freios ABS, airbags, cintos de segurança para todos os ocupantes e demais dispositivos originais de fábrica, proporcionando maior segurança aos usuários e condutores.

3.5 Eficiência na Gestão dos Serviços de Saúde

Com a disponibilidade de veículo adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, haverá maior eficiência no planejamento e execução das atividades administrativas e operacionais, reduzindo atrasos, otimizando deslocamentos e proporcionando melhor utilização dos recursos públicos.

3.6 Valorização do Atendimento Humanizado

A disponibilização de veículo novo, confortável e seguro contribuirá para melhores condições de trabalho das equipes e para um atendimento mais digno e humanizado à população, especialmente nas ações externas e atividades desenvolvidas pelas equipes da saúde municipal.

3.7 Impactos Positivos para Profissionais de Saúde

A aquisição proporcionará melhores condições de mobilidade, segurança e conforto aos profissionais da saúde durante a execução de suas atividades externas, favorecendo maior produtividade, eficiência e qualidade nos serviços prestados pelo Município de Mozarlândia/GO.

Em síntese, a aquisição do veículo automotor novo permitirá ao Fundo Municipal de Saúde aprimorar a gestão de seus recursos operacionais, fortalecer a logística de deslocamento das equipes e otimizar o atendimento das demandas administrativas e técnicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Esses avanços contribuirão diretamente para a melhoria da qualidade, eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados à população, promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais e um atendimento mais digno, humanizado e alinhado aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, de primeiro uso, sem qualquer tipo de

avaria, desgaste ou uso anterior, com fabricação correspondente ao ano/modelo 2026/2026 ou superior, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas e exigências estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais legislações aplicáveis.

A entrega deverá ocorrer nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia/GO, em local, data e horário previamente definidos pela Administração, mediante acompanhamento e conferência do Fiscal de Contrato designado.

No ato da entrega, a contratada deverá apresentar toda a documentação obrigatória do veículo, incluindo:

- Nota Fiscal;
- Certificado de Registro de Veículo – CRV;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;
- comprovante de emplacamento e licenciamento em nome do Município de Mozarlândia/GO – Fundo Municipal de Saúde;
- manuais do proprietário;
- manual de garantia;
- chave reserva e demais acessórios originais de fábrica.

O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, licenciado, abastecido em nível compatível para testes e em perfeitas condições de funcionamento e uso imediato.

Todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, despesas administrativas, mão de obra, deslocamentos e quaisquer outros encargos necessários à entrega integral do veículo no Município de Mozarlândia/GO, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

O recebimento do veículo ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas, podendo a Administração recusar o recebimento caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, desconformidades ou pendências que comprometam sua utilização.

5. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento referente à presente contratação será efetuado **em parcela única**, após o **recebimento definitivo do veículo**, devidamente **emplacado e documentado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO**, em estrita conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

O pagamento será realizado mediante **ordem bancária ou transferência eletrônica** em conta indicada pela contratada, desde que:

- Seja apresentado o **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Administração;
- Seja apresentada **nota fiscal/fatura devidamente atestada** pelo servidor designado como **Fiscal de Contrato**;
- Seja comprovada a **entrega integral, satisfatória e em conformidade técnica** do objeto contratado.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do **atesto da nota fiscal**, conforme o art. 141, §1º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Em caso de atraso no pagamento, desde que não haja culpa da contratada, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPCA-E** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento, conforme o art. 137, §3º, da referida Lei.

Qualquer **divergência na documentação fiscal** ou **descumprimento das condições contratuais** suspenderá o prazo para pagamento até a regularização da situação, sem ônus adicional para a Administração.

Não será admitido **pagamento antecipado**, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do **Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO, provenientes de Emenda Parlamentar**), de autoria do **Deputado Estadual José Machado**, sob as seguintes rubricas:

- **Fontes de Recurso: 131** (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.)
- **Dotação Orçamentária: 15.04.10.302.0067.1201.4.4.90.52.**

Na Nota Fiscal apresentada, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federal;
- d) Certidão de Regularidade FGTS;
- e) Certidão de Regularidade CNDT/Trabalhista.

6. PESQUISA DE PREÇOS

Para a definição do preço estimado da presente contratação, foi realizada **pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, conforme determina o art. 23, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a priorização de registros oficiais e sistemas governamentais para formação do valor de referência.

Foram selecionadas referências compatíveis com o objeto, considerando características técnicas equivalentes, modelo semelhante e requisitos mínimos previstos na legislação aplicável. Após a coleta, os valores foram analisados quanto à compatibilidade, contemporaneidade e aderência ao objeto, desconsiderando-se registros manifestamente discrepantes, incompatíveis ou que não representassem condições de mercado.

A partir dos dados obtidos, foi calculado o **preço médio estimado**, que servirá como base para o julgamento da licitação, garantindo **padrão de economicidade, transparência e conformidade** com a legislação vigente. Todos os registros utilizados encontram-se anexos ao processo administrativo.

7. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

A contratada deverá realizar a entrega do veículo novo, objeto da presente contratação, em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e conservação, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

7.1 Documentação obrigatória no ato da entrega

No ato da entrega, a contratada deverá apresentar:

- Nota fiscal original, emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) devidamente expedido e registrado em nome do Fundo Municipal de Saúde;
- Certificado de Registro de Veículo (CRV) atualizado;
- Comprovante de emplacamento e registro do veículo no Estado de Goiás, com placas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mozarlândia-GO;
- Manual do proprietário e manual de garantia emitidos pelo fabricante;
- Termo de garantia do veículo;

7.2 Condições técnicas do veículo no momento da entrega

O veículo deverá ser entregue **novo, zero quilômetro, de primeiro uso**, fabricado no ano vigente ou imediatamente anterior, devendo apresentar todas as características mínimas descritas neste Termo de Referência, incluindo:

- Veículo automotor categoria passeio;
- Do tipo Sedan;
- Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;
- 04 (quatro) portas laterais;
- Ano/modelo 2026/2026 ou superior;
- Motorização com combustível flex (etanol/gasolina);
- Motorização mínima 1.0;
- Direção hidráulica, elétrica ou tecnologia superior;
- Ar-condicionado original de fábrica;
- Vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras;
- Travas elétricas nas portas;
- Sistema de freios ABS – sistema antitravamento;
- No mínimo 02 (dois) airbags frontais;
- Cintos de segurança para todos os ocupantes, conforme legislação vigente;
- Sistema de som multimídia completo original de fábrica;
- Jogo completo de tapetes emborrachados;
- Chave reserva;
- Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- Equipamentos e componentes originais de fábrica;
- Garantia mínima de 03 (três) anos fornecida pelo fabricante, contada a partir do recebimento definitivo

do veículo;

- Veículo entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Mozarlândia/GO – Fundo Municipal de Saúde.
- Veículo completamente limpo e higienizado;
- Todos os sistemas testados;
- Pneus calibrados, níveis de fluido abastecidos e extintor válido;
- Mínimo de **10 (dez) litros de combustível**.

7.3 Vistoria e recebimento

Após a entrega, o **Fiscal de Contrato** realizará vistoria técnica e documental, conferindo:

1. A conformidade das especificações técnicas com o Termo de Referência;
2. O funcionamento pleno de todos os sistemas, equipamentos e acessórios;
3. A regularidade de toda a documentação apresentada;
4. A integridade física, acabamento, fixação e instalação dos equipamentos;

Se atendidas todas as exigências, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**, conforme art. 141, I, da Lei nº 14.133/2021.

Após o período de verificação e utilização inicial, não havendo irregularidades, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, nos termos do art. 141, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Irregularidades na entrega

Caso o veículo apresente:

- defeitos,
- irregularidades,
- ausência de equipamentos,
- divergências técnicas, ou
- qualquer não conformidade, o bem será **recusado**, devendo a contratada substituir ou corrigir os problemas **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

7.5 Garantia durante o período contratual

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar:

- suporte técnico,
- reposição e reparo de componentes,
- atendimento a defeitos de fabricação,

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do envio da Ordem de Fornecimento, nas dependências do **Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO**, situado no Município de Mozarlândia-GO, ou em outro local indicado pela Administração, em horário comercial e mediante agendamento prévio com o Fiscal de Contrato.

8. DO LOCAL DE RECEBIMENTO

A entrega do veículo objeto desta contratação deverá ocorrer nas dependências do **Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO**, situado no Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em horário comercial e mediante agendamento prévio com o responsável pelo recebimento.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do envio da Ordem de Fornecimento. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e higiene, conforme todas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

No ato da entrega, a contratada deverá apresentar todos os documentos obrigatórios referentes ao veículo, incluindo:

- Nota fiscal original emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO;
- Comprovante de emplacamento e registro do veículo em nome do Fundo Municipal de Saúde;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado;
- Certificado de Registro do Veículo (CRV);
- Manual do proprietário e manual de garantia do fabricante;
- Comprovante de primeira revisão gratuita, quando aplicável.

O recebimento do veículo ocorrerá em duas etapas, conforme previsto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 1. Recebimento Provisório** – realizado pelo Fiscal de Contrato designado, após a entrega do veículo, mediante verificação preliminar das condições de funcionamento, integridade física, instalação dos equipamentos e atendimento às especificações contratuais.
- 2. Recebimento Definitivo** – ocorrerá após a vistoria técnica minuciosa, conferência detalhada da documentação apresentada e confirmação de que o veículo atende integralmente às exigências deste Termo de Referência, resultando na emissão formal do Termo de Recebimento Definitivo.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, não conformidades, avarias, ausência de equipamentos ou divergências técnicas, a ambulância será **recusada**, devendo a contratada realizar as correções necessárias ou substituir o veículo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Durante o período compreendido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo, o veículo permanecerá **sob responsabilidade integral da contratada**, que deverá assegurar seu pleno funcionamento, segurança e conformidade técnica, bem como cumprir integralmente a garantia ofertada.

A Administração reserva-se o direito de rejeitar a ambulância, suspender o recebimento ou solicitar novas verificações caso identifique qualquer divergência entre o objeto entregue e as especificações constantes do edital, proposta e Termo de Referência.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual ocorrerá em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora, devendo a contratada fornecer o veículo em estrita observância às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas pela Administração.

O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia/GO, contendo as informações necessárias para execução contratual.

A contratada deverá entregar o veículo no prazo estabelecido, devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome do Município de Mozarlândia/GO – Fundo Municipal de Saúde, acompanhado de toda a documentação obrigatória, manuais, garantia e acessórios exigidos.

Durante a execução contratual, a contratada será integralmente responsável pela qualidade, segurança, transporte, integridade e regularidade do veículo fornecido, respondendo por quaisquer vícios, defeitos, danos ou desconformidades constatadas pela Administração.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento do objeto.

O recebimento do veículo ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência preliminar das condições do veículo e da documentação apresentada;
- Recebimento definitivo, após verificação detalhada da conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas e constatação do perfeito funcionamento do veículo.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição ou regularização do objeto no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira.

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, no Edital e no contrato administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá executar o fornecimento do objeto de forma integral, em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na proposta vencedora, responsabilizando-se pela plena execução do objeto contratado.

Constituem obrigações da contratada:

I – Cumprir integralmente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, fornecendo veículo automotor novo, zero quilômetro, totalmente apto para uso e em conformidade com as exigências da Administração.

II – Fornecer veículo de primeiro uso, sem qualquer tipo de avaria, desgaste, adaptação inadequada, uso anterior, remarcação ou procedência incompatível com as condições exigidas no processo licitatório.

III – Entregar o veículo com todos os equipamentos, acessórios e componentes originais de fábrica, conforme especificações mínimas estabelecidas, incluindo itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e normas do CONTRAN.

IV – Garantir que todos os componentes, peças, sistemas e equipamentos do veículo sejam novos, originais, certificados e compatíveis com o modelo ofertado.

V – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, documentação e demais custos necessários à entrega do veículo em perfeitas condições de uso.

VI – Entregar o veículo devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome do Município de Mozarlândia/GO – Fundo Municipal de Saúde, acompanhado de toda a documentação obrigatória.

VII – Realizar testes e verificações necessárias em todos os sistemas, equipamentos e acessórios do veículo antes da entrega, assegurando seu pleno funcionamento.

VIII – Apresentar, no ato da entrega, Nota Fiscal, Certificado de Registro de Veículo – CRV, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, manuais do proprietário, manual de garantia, chave reserva e demais documentos exigidos pela Administração.

IX – Corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer defeitos, falhas, irregularidades, vícios ou desconformidades identificadas no veículo durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia.

X – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

XI – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo prontamente às notificações e determinações emitidas pela fiscalização do contrato.

XII – Garantir assistência técnica e cobertura integral contra defeitos de fabricação durante o período mínimo de garantia exigido, responsabilizando-se pelos serviços, substituição de peças e demais atendimentos necessários, sem custos adicionais para a Administração.

XIII – Responsabilizar-se civil, administrativa e legalmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, por ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos.

XIV – Atender rigorosamente aos prazos estabelecidos para entrega do objeto, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado ou descumprimento contratual.

Parágrafo Primeiro. A contratada é responsável por todos os atos praticados por seus prepostos ou representantes durante a execução contratual, respondendo civil, administrativa e penalmente pelos danos que causar à Administração Pública.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato, inclusive advertência, multa, suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação de outras medidas legais cabíveis.

10.2. Obrigações da Contratante

Compete ao **Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, designando Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II – Realizar a conferência detalhada do veículo no momento da entrega, verificando documentação, equipamentos, funcionamento e conformidade com as especificações técnicas.

III – Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021, caso atendidas as exigências do contrato.

IV – Notificar formalmente a contratada para correção de eventuais irregularidades, estabelecendo prazo adequado para saneamento.

V – Efetuar o pagamento devido à contratada após o recebimento provisório do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

VI – Disponibilizar as informações necessárias ao pleno cumprimento do contrato, quando solicitado pela contratada.

VII – Assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e das normas legais durante toda a vigência do contrato.

VIII – Respeitar os prazos previstos para análise, conferência, aceite, pagamentos e demais atos administrativos relacionados à execução contratual.

Parágrafo Primeiro. O Fiscal de Contrato deverá atuar de forma contínua, registrando em relatório as ocorrências relevantes durante a execução contratual, garantindo o cumprimento dos prazos, especificações e cláusulas contratuais.

Parágrafo Segundo. O acompanhamento e a fiscalização do contrato não eximem a contratada de suas responsabilidades, tampouco transferem à Administração a obrigação de reparar danos decorrentes de culpa ou dolo da contratada.

Parágrafo Terceiro. Caberá à Administração adotar medidas administrativas e jurídicas cabíveis, visando resguardar o interesse público, sempre que houver indício de irregularidade, inexecução contratual ou danos ao erário.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS MATERIAIS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

A habilitação das empresas participantes deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como os documentos referentes à conformidade do material ofertado.

11.1. Documentos Relativos aos Materiais

Os documentos de habilitação e de comprovação técnica do material deverão ser apresentados **EXCLUSIVAMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após o encerramento da fase de lances, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, de modo a assegurar o atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I** – Catálogo, folder, ficha técnica ou memorial descritivo contendo **todas as características** do veículo ofertado, compatíveis com as especificações deste Termo de Referência;
- II** – Certificados de garantia do veículo base;
- III** – Declaração de que todos os itens serão entregues de acordo com as especificações técnicas e normas regulatórias aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa e, quando emitidos em idioma estrangeiro, acompanhados de tradução.

Parágrafo Segundo. A Administração reserva-se o direito de **solicitar catálogos complementares ou declarações adicionais** para fins de verificação da conformidade técnica, sempre que julgar necessário.

11.2. Documentos de Habilitação das Empresas Licitantes

As empresas participantes deverão comprovar **regularidade jurídica, fiscal, técnica e trabalhista**, em conformidade com o disposto nos arts. **62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**, apresentando os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c)** Documento de eleição ou nomeação dos atuais administradores, quando aplicável;
- d)** Eventuais alterações contratuais pertinentes.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigidos na forma da lei;

IV – Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de veículos automotores, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

V – Declarações Complementares:

a) Declaração de inexistência de trabalho infantil e de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, quanto à vedação de contratação de agentes públicos impedidos;

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar;

d) Outros documentos que possam ser exigidos no edital, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro. Todos os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão pública de julgamento e poderão ser consultados diretamente no **SICAF**.

Parágrafo Segundo. A Administração poderá realizar diligências para comprovar a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados.

Parágrafo Terceiro. A falta de apresentação de qualquer documento exigido ou a apresentação em desacordo com as disposições do edital implicará na **inabilitação da licitante**, conforme os princípios da legalidade e do julgamento objetivo previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência tem por finalidade assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, incluindo a entrega do veículo, o atendimento às condições de recebimento, a garantia contratual, bem como o suporte técnico relativo ao objeto fornecido.

O prazo de vigência iniciará **a partir da data de sua assinatura**, abrangendo todas as fases necessárias à **entrega, conferência, recebimento provisório e definitivo** do veículo objeto desta contratação, bem como ao cumprimento de eventuais obrigações contratuais posteriores, como a garantia técnica e documental.

Parágrafo Primeiro. A vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do objeto, que será de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, conforme disposto neste Termo de Referência.

Parágrafo Segundo. Em caso de necessidade devidamente comprovada, a Administração poderá, mediante justificativa formal e com base no art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **prorrogar a vigência do contrato**, com o objetivo de assegurar a plena execução do objeto e o atendimento do interesse público.

Parágrafo Terceiro. O término do prazo de vigência contratual não exonera a contratada das responsabilidades decorrentes da **garantia do bem fornecido**, que permanecerá válida pelo período estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, bem como a execução em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta vencedora, sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Nos termos do disposto no **TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência:

Quando o descumprimento for considerado leve, sem prejuízo significativo à Administração, servindo como registro formal para reincidência futura.

II – Multa:

Aplicável em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na entrega do objeto, recusa em corrigir irregularidades, ou qualquer outra infração contratual, conforme os seguintes percentuais:

- a) Multa de mora:** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do veículo, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa por inexecução parcial:** até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;
- c) Multa por inexecução total:** até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções cabíveis;
- d) Multa por descumprimento de obrigação contratual:** de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal:

Poderá ser aplicada à contratada que, por dolo, fraude, inexecução injustificada ou comportamento irregular, prejudicar a execução contratual ou causar danos ao erário, ficando impedida de licitar e contratar com o Município de Mozarlândia-GO, pelo prazo de até **3 (três) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

Quando comprovado que a contratada agiu com má-fé, fraude ou prática de atos ilícitos com o intuito de frustrar o caráter competitivo do certame ou de obter vantagem indevida, nos termos do **art. 156, inciso IV e art. 159 da Lei nº 14.133/2021**.

Esta sanção impedirá a contratada de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

Parágrafo Primeiro. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma **cumulativa ou isolada**, conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, mediante **notificação formal** com prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de justificativas.

Parágrafo Terceiro. As multas aplicadas poderão ser **descontadas dos pagamentos devidos à contratada** ou da garantia contratual, se houver, ou ainda, se for o caso, **cobradas judicialmente e inscritas em dívida ativa**, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo Quarto. A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar eventuais **danos materiais ou morais** causados à Administração, nem de responder pelas **perdas e prejuízos decorrentes da inexecução contratual**, podendo a Administração exigir indenização complementar caso o valor das multas aplicadas seja insuficiente para cobrir os danos efetivamente causados.

Parágrafo Quinto. As sanções aplicadas serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, quando cabível, e poderão ser comunicadas a órgãos de controle, a órgãos de fiscalização e a outros entes públicos competentes, observadas as normas legais aplicáveis.

Parágrafo Sexto. Em caso de reincidência ou constatação de má-fé, dolo ou fraude, a Administração poderá aplicar as penalidades mais graves previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, incluindo a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo Sétimo. O prazo para pagamento de multa será de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação. O não pagamento no prazo ensejará a cobrança judicial com juros e correção monetária, além de inscrição em dívida ativa.

14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 03 (três) anos para o veículo ofertado, contada a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, independentemente da quilometragem

percorrida, abrangendo integralmente defeitos de fabricação, montagem, funcionamento, componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e demais sistemas originais do veículo.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Mozarlândia/GO – Fundo Municipal de Saúde, pela realização de reparos, substituição de peças, componentes, acessórios e demais serviços necessários para correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas no veículo.

Todos os componentes substituídos deverão ser novos, originais de fábrica ou homologados pelo fabricante, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas, remanufaturadas ou usadas.

A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante ou empresa devidamente credenciada, garantindo atendimento adequado, disponibilidade de peças de reposição e execução dos serviços conforme os padrões técnicos exigidos pelo fabricante do veículo.

A contratada deverá assegurar suporte técnico durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pelo acompanhamento, intermediação e solução de quaisquer problemas relacionados ao veículo fornecido.

Os serviços em garantia deverão ser executados em prazo razoável e compatível com a natureza do defeito apresentado, de modo a não comprometer a continuidade das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Caso o veículo apresente defeitos recorrentes, vícios ocultos, falhas graves de funcionamento ou permaneça indisponível por prazo excessivo em razão de manutenção corretiva, a Administração poderá exigir a substituição do veículo ou adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, observada a legislação vigente.

A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis, respondendo a contratada integralmente pela qualidade, segurança e adequação do objeto fornecido.

15. DA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando que o objeto desta contratação consiste na aquisição de **um veículo**, caracterizando-se como **bem único e indivisível**, cuja funcionalidade, segurança e finalidade dependem do fornecimento conjunto do veículo e de todos os seus equipamentos e adaptações, **não será admitido o parcelamento do objeto**.

O fornecimento deverá ocorrer de forma **integral e unificada**, por um único fornecedor, uma vez que a divisão do objeto poderia comprometer a compatibilidade entre os componentes, a garantia do fabricante, bem como a eficiência, segurança e padronização exigidas para o atendimento às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do gestor e dos fiscais já designados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ato próprio, nos termos da legislação vigente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, pelo recebimento dos serviços e pela emissão de

relatórios técnicos e atestados de conformidade. Os nomes e cargos dos servidores designados constam no ato de nomeação específico, juntado aos autos do processo administrativo.

Para atuar como fiscal, acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais do referido processo licitatório serão indicados os seguintes servidores: Marcio Adriano do Carmo, inscrito no CPF sob o nº 801.667.761-49, ocupante do cargo de Diretor de Saúde.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá como base para a elaboração do edital, minuta contratual e demais documentos necessários à realização do certame licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Anexo II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxx/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxx/2026

Objeto: Contratação de empresa para **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, categoria passeio, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, combustível flex, destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia/GO, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	Unidade	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
VALOR TOTAL: R\$					

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: Agência: Conta Corrente: Cidade: UF

.....

Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato: Nome completo: RG: CPF: Data de

nascimento: Endereço de residência: Cidade: Profissão: E-mail particular: E-mail institucional: Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local, de de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA) Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA – GO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA _____, VISANDO À **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, CATEGORIA PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, inscrito no CNPJ nº 11.271.688/0001-60, neste ato representada por sua gestora a Senhora Renata de Andrade Lima, inscrita no CPF nº. Doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - GO neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ SSP/GO, e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico nº xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, categoria passeio, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, combustível flex, destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia/GO, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, que integra este instrumento, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação decorre do Pregão Eletrônico nº ____/2026, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora.

3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento referente à presente contratação será efetuado **em parcela única**, após o **recebimento definitivo dos itens**, em estrita conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

4.2. O pagamento será realizado mediante **ordem bancária ou transferência eletrônica** em conta indicada pela contratada, desde que:

4.2.1 Seja apresentado o **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Administração;

4.2.2 Seja apresentada **nota fiscal/fatura devidamente atestada** pelo servidor designado como **Fiscal de Contrato**;

4.2.3 A contratada comprove **regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e com o FGTS**, no momento do pagamento, conforme o art. 137, §2º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

4.2.4 Seja comprovada a **entrega integral, satisfatória e em conformidade técnica** do objeto contratado.

4.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do **atesto da nota fiscal**, conforme o art. 141, §1º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.4. A não apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente implicará na suspensão do pagamento até a completa regularização da situação da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do envio da Ordem de Fornecimento em local indicado pela Administração, **em horário comercial e mediante agendamento prévio**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto contratual ocorrerá em conformidade com o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

I – Recebimento Provisório:

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos bens, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante verificação preliminar quanto à quantidade, integridade física, condições de conservação e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta da CONTRATADA.

II – Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da qualidade dos bens, funcionamento, compatibilidade com as especificações técnicas e análise da documentação apresentada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Primeiro. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento,

conservação e higiene, acompanhados de Nota Fiscal, manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos exigidos contratualmente.

Parágrafo Segundo. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratuais, o objeto será recusado, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade, funcionamento e conformidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, durante o período de garantia.

Parágrafo Quinto. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o definitivo, os bens permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá assegurar sua integridade e pleno funcionamento.

Parágrafo Sexto. O recebimento definitivo constitui condição indispensável para fins de atesto da Nota Fiscal e posterior pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, entre outras:

A empresa contratada deverá executar o fornecimento do objeto de forma integral, obedecendo a todas as condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência, no edital e em sua proposta vencedora, sendo responsável por:

7.1.1 Fornecer veículo automotor novo, zero quilômetro, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada;

7.1.2 Entregar o veículo sem qualquer tipo de avaria, desgaste, defeito, adaptação inadequada, uso anterior ou desconformidade com as exigências estabelecidas pela Administração;

7.1.3 Garantir que todos os componentes, acessórios, equipamentos e sistemas do veículo sejam novos, originais de fábrica e compatíveis com o modelo ofertado;

7.1.4 Entregar o veículo devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome do Município de Mozarlândia/GO – Fundo Municipal de Saúde, acompanhado de toda a documentação obrigatória;

7.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto;

7.1.6 Entregar o veículo no prazo estabelecido neste Contrato e na Ordem de Fornecimento emitida

pela CONTRATANTE;

7.1.7 Apresentar, no ato da entrega, Nota Fiscal, Certificado de Registro de Veículo – CRV, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, manuais do proprietário, manual de garantia, chave reserva e demais documentos exigidos;

7.1.8 Realizar testes e verificações necessárias antes da entrega, assegurando o perfeito funcionamento de todos os sistemas, equipamentos e acessórios do veículo;

7.1.9 Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou no período de garantia;

7.1.10 Garantir assistência técnica e cobertura integral do veículo durante o prazo mínimo de garantia exigido, responsabilizando-se pelos atendimentos, serviços e substituição de peças necessárias;

7.1.11 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

7.1.12 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às notificações emitidas pela fiscalização contratual;

7.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.1.14 Cumprir rigorosamente as normas de trânsito, segurança, qualidade e demais exigências legais aplicáveis ao objeto contratado;

7.1.15 Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto ao acompanhamento da execução contratual, prestando toda colaboração necessária ao pleno exercício das atividades de fiscalização e controle

7.2 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato, no Edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

Compete ao **Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado como **Fiscal de Contrato**, conforme o art. 117 da **Lei nº 14.133/2021**;

8.1.2 Providenciar a assinatura do contrato e a emissão da nota de empenho, garantindo a disponibilidade orçamentária e financeira para execução da despesa;

8.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a boa execução do contrato;

8.1.4 Receber e conferir o veículo entregue, verificando a conformidade com as especificações técnicas, a integridade física e a documentação exigida;

- 8.1.5 Emitir o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo**, conforme o art. 141 da **Lei Federal nº 14.133/2021**;
- 8.1.6 Atestar a nota fiscal** após a verificação da conformidade do objeto, para fins de pagamento;
- 8.1.7 Efetuar o pagamento à contratada** dentro do prazo e das condições estabelecidas no contrato, observando a dotação orçamentária e a legislação vigente;
- 8.1.8 Aplicar as penalidades cabíveis** em caso de descumprimento contratual, conforme os arts. 156 a 159 da **Lei nº 14.133/2021**;
- 8.1.9 Promover o registro e arquivamento** de todos os documentos relacionados à execução contratual, garantindo a rastreabilidade e a transparência dos atos administrativos;
- 8.1.10 Adotar medidas preventivas e corretivas** para assegurar a boa execução contratual, a continuidade dos serviços públicos e a adequada utilização dos recursos públicos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 03 (três) anos para o veículo fornecido, contada a partir da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE, independentemente da quilometragem percorrida, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, funcionamento, componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e demais sistemas originais do veículo.

9.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, pela realização de manutenção corretiva, reparos, substituição de peças, componentes, acessórios e demais serviços necessários à correção de defeitos, falhas ou irregularidades identificadas no veículo.

9.3 As peças, componentes e acessórios utilizados nos serviços de garantia deverão ser novos, originais de fábrica ou homologados pelo fabricante, sendo vedada a utilização de peças usadas, recondiçionadas ou remanufaturadas.

9.4 A assistência técnica deverá ser prestada por concessionária autorizada do fabricante ou empresa devidamente credenciada, garantindo atendimento adequado, disponibilidade de peças de reposição e execução dos serviços conforme os padrões técnicos exigidos pelo fabricante do veículo.

9.5 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pelo acompanhamento e solução de quaisquer problemas relacionados ao objeto fornecido.

9.6 Os serviços realizados em garantia deverão ocorrer em prazo razoável e compatível com a natureza do defeito apresentado, de forma a não comprometer a continuidade das atividades da CONTRATANTE.

9.7 Na hipótese de constatação de defeitos recorrentes, vícios ocultos, falhas graves de funcionamento ou indisponibilidade prolongada do veículo em decorrência de manutenção corretiva, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição do veículo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Contrato e na legislação vigente.

9.8 A garantia contratual prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a garantia legal assegurada pela legislação aplicável, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, segurança e adequação do veículo fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A fiscalização da execução contratual caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, que atuará como Fiscal do Contrato, com as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O Fiscal do Contrato registrará todas as ocorrências relevantes em relatórios de acompanhamento, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, bem como a execução em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta vencedora, sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Nos termos do disposto no **TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência:

Quando o descumprimento for considerado leve, sem prejuízo significativo à Administração, servindo como registro formal para reincidência futura.

II – Multa:

Aplicável em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na entrega do objeto, recusa em corrigir irregularidades, ou qualquer outra infração contratual, conforme os seguintes percentuais:

a) Multa de mora: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos itens, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa por inexecução parcial: até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;

c) Multa por inexecução total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções cabíveis;

d) Multa por descumprimento de obrigação contratual: de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal:

Poderá ser aplicada à contratada que, por dolo, fraude, inexecução injustificada ou comportamento irregular, prejudicar a execução contratual ou causar danos ao erário, ficando impedida de licitar e contratar com o Município de Mozarlândia-GO, pelo prazo de até **3 (três) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

Quando comprovado que a contratada agiu com má-fé, fraude ou prática de atos ilícitos com o intuito de frustrar o caráter competitivo do certame ou de obter vantagem indevida, nos termos do **art. 156, inciso IV e art. 159 da Lei nº 14.133/2021**.

Esta sanção impedirá a contratada de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

Parágrafo Primeiro. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma **cumulativa ou isolada**, conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, mediante **notificação formal** com prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de justificativas.

Parágrafo Terceiro. As multas aplicadas poderão ser **descontadas dos pagamentos devidos à contratada** ou da garantia contratual, se houver, ou ainda, se for o caso, **cobradas judicialmente e inscritas em dívida ativa**, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo Quarto. A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar eventuais **danos materiais ou morais** causados à Administração, nem de responder pelas **perdas e prejuízos decorrentes da inexecução contratual**, podendo a Administração exigir indenização complementar caso o valor das multas aplicadas seja insuficiente para cobrir os danos efetivamente causados.

Parágrafo Quinto. As sanções aplicadas serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, quando cabível, e poderão ser comunicadas a órgãos de controle, a órgãos de fiscalização e a outros entes públicos competentes, observadas as normas legais aplicáveis.

Parágrafo Sexto. Em caso de reincidência ou constatação de má-fé, dolo ou fraude, a Administração poderá aplicar as penalidades mais graves previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, incluindo a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo Sétimo. O prazo para pagamento de multa será de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação. O não pagamento no prazo ensejará a cobrança judicial com juros e correção monetária, além de inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, de forma motivada e mediante ato formal da Administração, assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, entre outros previstos em lei:

- I** – o **não cumprimento** ou o **cumprimento irregular** das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- II** – a **lentidão na execução**, de modo a comprometer a entrega do objeto no prazo contratual;
- III** – a **paralisação da execução** sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- IV** – a **subcontratação total ou parcial** não autorizada;
- V** – a ocorrência de **fraude, irregularidades fiscais, trabalhistas ou documentais**;
- VI** – a rescisão ou suspensão da garantia pela fabricante por culpa da CONTRATADA;
- VII** – a recusa injustificada em corrigir falhas, defeitos ou irregularidades no objeto fornecido;
- VIII** – o cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

12.3. A rescisão poderá ocorrer:

- a) Unilateralmente pela Administração**, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que vantajosa para a Administração;
- c) Judicialmente**, nos casos previstos em lei.

12.4. Em caso de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, bem como **reter créditos** eventualmente devidos até o limite dos prejuízos causados.

12.5. A rescisão contratual por culpa da CONTRATADA não a exime de:

- I** – responder por perdas, danos e prejuízos causados à Administração;
- II** – cumprir as obrigações relativas à **garantia dos itens**, quando já entregue;
- III** – reparar integralmente os danos materiais e administrativos decorrentes da inexecução.

12.6. Em caso de rescisão amigável, as partes firmarão **termo específico**, com indicação das condições pactuadas, dos saldos financeiros e das responsabilidades remanescentes de cada parte.

12.7. A Administração poderá, caso necessário, assumir diretamente ou contratar terceiros para concluir a execução do objeto, **às expensas da CONTRATADA**, quando a rescisão ocorrer por culpa desta, conforme previsto em lei.

12.8. A rescisão contratual produzirá efeitos imediatos após sua formalização, sem prejuízo da cobrança ou manutenção de responsabilidades anteriores ao ato que a motivou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar **da data de sua assinatura**, abrangendo todas as fases necessárias à **entrega, conferência, recebimento provisório e definitivo** dos itens objeto desta contratação, bem como ao cumprimento de eventuais obrigações contratuais posteriores, como a garantia técnica e documental.

Parágrafo Primeiro. A vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do objeto, que será de **até 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, conforme disposto no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo. Em caso de necessidade devidamente comprovada, a Administração poderá, mediante justificativa formal e com base no art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **prorrogar a vigência do contrato**, com o objetivo de assegurar a plena execução do objeto e o atendimento do interesse público.

Parágrafo Terceiro. O término do prazo de vigência contratual não exonera a contratada das responsabilidades decorrentes da **garantia do bem fornecido**, que permanecerá válida pelo período estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do **Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO, provenientes de Emenda Parlamentar**), de autoria do **Deputado Estadual José Machado**, sob as seguintes rubricas:

- **Fontes de Recurso: 131** (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.)
- **Dotação Orçamentária: 15.04.10.302.0067.1201.4.4.90.52.**

Os recursos serão utilizados exclusivamente para a **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, categoria passeio, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, combustível flex, destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia/GO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório, observadas as disposições da legislação vigente e das normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mozarlândia GO para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

(Nome da Empresa): CNPJ/MF nº Endereço Completo:

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está incurso em nenhuma das proibições do art. 14 da lei 14.133/2021;
2. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
3. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
4. Que cumpre as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Mozarlândia;
5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021, obrigação de manter durante toda a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local _____, _____de _____de 2026. (ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO NºXXX/2026

EMPRESA: _____ CNPJ: ___ ENDEREÇO: ___

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, e seus incisos, exclusivamente quando necessários para a fiel execução do objeto deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, e seus incisos, da referida LGPD. E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

MOZARLÂNDIA, _ de de 2026.

Assinatura do representante legal